

PORTARIA Nº. 055 /2023

CALDAS NOVAS, 01º DE DEZEMBRO DE 2023

*“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **ANDRIANIA CASSIA GONZAGA**, e dá outras providências”.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, c/c o art. 22 da Lei Municipal nº 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Sra. **ANDRIANIA CASSIA GONZAGA**, CPF: 470.496.771-91 servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais 3 - E, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
PROVENTO	VALOR
Vencimento (O.S. Gerais 3-E)	R\$ 1.906,09
Quinquênios – 5 – 50%	R\$ 953,04
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 2.859,13</b>

**Art. 2º** – Aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01º/12/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS**  
Gestor do CALDAS PREV  
Decreto nº. 898/2022